



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cópias para:
a) C. Jurídica;
b) C. Financeira;
c) Sec. Vereadores.
- Aprovado P/
unanimidade.
06/08/90

PROJETO DE LEI nº 47 / / 90

Dispõe sobre a concessão de 15% de majoração dos vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam majorados em 15% (quinze por cento), a contar de 1º de agosto de 1990, os vencimentos e salários dos servidores municipais de todas as categorias.

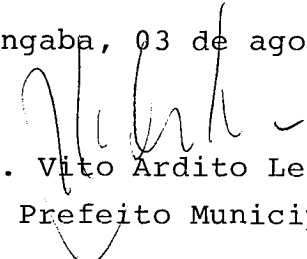
Parágrafo único- O aumento de que trata este artigo abrange os cargos efetivos e os de provimento em comissão, as funções de pessoal regido pela C.L.T., os estagiários, os inativos aposentados pela Prefeitura e as pensionistas que recebem os benefícios pelos cofres municipais.

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei nº ... 2.455, de 11.07.90, ficam automaticamente corrigidos e atualizados a fim de que os vencimentos e salários correspondam à majoração concedida por esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que se necessário, poderão, mediante Decreto Executivo, ser suplementadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de agosto de 1990.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

"PALACETE 10 DE JULHO"



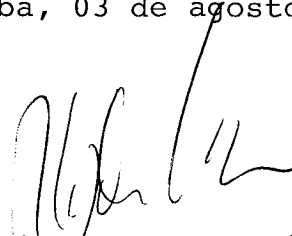
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma, face à relevância social do objeto do Projeto de Lei que se encaminha a essa Egrégia Casa de Leis, peço vênia para solicitar que a votação da propositura em apreço seja em regime de urgência, no menor prazo possível, pelo que invoco o disposto no art. 44 da Lei Orgânica do Município.

Reiteramos a V. Exa. protestos de estima e consideração, que peço seja extensiva aos Ilustres Senhores Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 03 de agosto de 1990.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

"PALACETE 10 DE JULHO"

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 35 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
TELEFONE: PBX (0122) 42-3033 — TELEX (122) 432 PIBA BR